

CONTRATO Nº 113/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022001141.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

GBM MULT SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.848/0001-60, com sede na Rua B-4, Quadra 05, Lote 08, Casa 03, Sala 01, Vila Americano do Brasil, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-255, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Alves Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.166-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Auto nº 2022001141, que versa sobre a contratação de empresa especializada em realização de reforma, adequação física para atender as necessidades técnico-operacionais da Ala de Transplantes localizada no 4º pavimento da edificação do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, e prazo de execução de obra estimado em 90 (noventa) dias, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 005/2022, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE, apurou perante a CONTRATADA, valor global, total, fixo e estimado de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados nele encontram-se declinados.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/fornecer os materiais, ferramentas, equipamentos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os materiais/serviços, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos/executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Todas as despesas com materiais, produtos, equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar/empregar somente material de primeira qualidade no desenvolvimento deste contrato.

04- No ato do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

05- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados bem como a substituição dos materiais empregados/utilizados no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/projeto e/ou do produto/material que se encontrar irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

06- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/projetos contratados.

07- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados e/ou materiais empregados pela CONTRATADA.

08- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de materiais e a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

09- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

11 – A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s aos seus colaboradores e prestadores de serviços, bem como, também, ao cumprimento de todas as Normas

Regulamentadoras (NR's) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, relativas à segurança e saúde dos trabalhadores.

12 – Por se tratar de obra em ambiente hospitalar em atividade, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias para segurança dos usuários, visitantes e colaboradores, tais como: o isolamento e limpeza do local, se responsabilizar pelas instruções junto aos seus colaboradores, sobretudo quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, identificação, limpeza e correta execução dos serviços. Todos os EPI's devem ser fornecidos pela CONTRATADA que deverá substituí-los sempre que necessário.

13 – O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT do HGG / CONTRATANTE inspecionará as obras para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores, aplicando-se as normas específicas à área da saúde, podendo, ainda, ser assessorada por outros serviços internos do hospital, tais como o Serviço de Controle à Infecção Hospitalar – SCIH, Engenharia Clínica, Comissão de Obras e outros.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 005/2022, após execução do serviço (medição que será realizada quinzenalmente) e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA entregar o(s) produto, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos/serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 – HGG/SES/AGR).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento das medições dos serviços prestados/ produtos fornecidos, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer da obra, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos/ constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas declinadas na Cláusula 18 – Das Sanções – do Termo de Referência – Anexo I, que deste contrato faz parte integrante.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03 - Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 03 (três) anos.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

01- Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

02- As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

03- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

04- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

05- A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada em prazo indicado, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Cópia do registro do empregado;
- Cópia da CTPS;
- Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is).

06- A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, **(i)** recibos de pagamento de salários, **(ii)** comprovantes de férias e pagamento das respectivas, **(iii)** comprovante de pagamento dos 13^º salários, **(iv)** comprovante de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

07- Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal

administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato (“procedimento”), caberá à CONTRATADA:

- Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial; e
- Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

08- Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

09- Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

IX – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e

independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;
- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou
- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

X – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

01- As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes (“Política Anticorrupção”).

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “ii” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais do IDTECH, concordando em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site www.idtech.org.br - opção “Transparência”.

XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s) / entrega do(s) produto(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços / produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços / entrega dos produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo - Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo quarto - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE

poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas do IDTECH, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sítio eletrônico do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (www.idtech.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste contrato e do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a implementar um programa próprio de integridade.

11- O presente instrumento terá sua vigência iniciando-se em 30/03/2022 e findando-se em 29/03/2023, surtindo seus efeitos após assinatura das partes signatárias.

12- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de Março de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

GBM MULT SERVICE Assinado de forma digital
por GBM MULT SERVICE
EIRELI:17672848000 EIRELI:17672848000160
160 Dados: 2022.03.30
14:18:28 -03'00'

GBM MULT SERVICE EIRELI
RONALDO ALVES REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 113/2022

1 – OBJETO

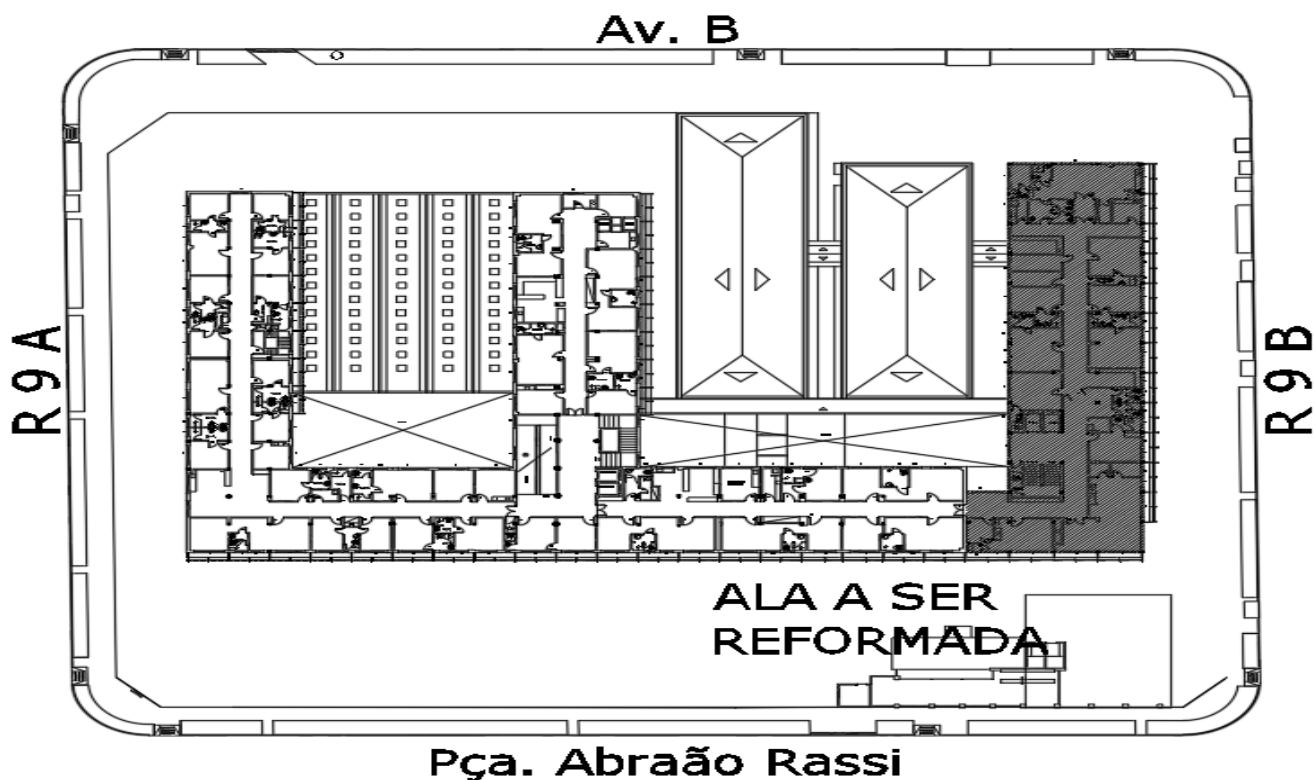
Contratação de empresa de engenharia qualificada e capacitada na realização de reformas e adequações físicas para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, na Ala de Transplantes no 4º pavimento da edificação, garantindo a continuidade e o bom funcionamento, conforme condições e especificações abaixo:

Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG

1.1 Localização: Avenida Anhanguera, Nº 6479, Setor Oeste, Goiânia – GO.



1.2 Projeto arquitetônico: Localização da intervenção – 4º Pavimento: Ala à ser reformada (Ala de Transplantes)



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	Serviço de reforma e adequações físicas da Ala de Transplantes localizada no 4º pavimento do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme detalhado no Termo Referência e informações constantes no Projeto arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária, compreendendo uma área de intervenção de aproximadamente 644,04m ² e prazo de execução de obra estimado em 90 dias. Endereço: Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste em Goiânia – GO.	Serviço	01
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – R\$ 2.150.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Substituições de revestimento piso e parede:

2.1.1 Será realizado a substituição do revestimento do piso e parede existente (tipo de piso a ser removido: revestimento cerâmico, granitina, raspagem de granitina e etc.). Será exigida a regularização do piso para garantir o nivelamento da base de forma adequada para a instalação de revestimento porcelanato ou manta vinílica em que em banheiros, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

2.1.2 Em apartamentos e antecâmaras, rodapé de 10 cm em manta vinílica e acima do rodapé será assentado porcelanato de 520x1050x10mm (admitindo variação de 2cm) na posição vertical. Para acabamento entre porcelanato e manta, assim como na parte superior do porcelanato, deverá ser instalado perfil “U” de alumínio anodizado fosco na cor natural de 10x10x1,5mm.

2.1.3 A paginação de assentamento dos revestimentos, devem seguir orientação indicada em projeto.

2.1.4 Impermeabilização e regularização piso: Impermeabilização das áreas molhadas após a remoção do revestimento, realizando a regularização da área e a impermeabilização do piso e perímetro da parede com 1,2 m de altura e em paredes as à serem construídas conforme norma técnica NBR 9574 / NBR 8083 e demais normas vigentes;

2.1.5 Alvenarias: Regularização das paredes emboço e reboco, incluindo a remoção do acabamento superficial danificado e aplicação de argamassa traço 1:6 (cimento/areia média), com adição de plastificante e preparo mecânico com betoneira. Além da execução de demolição e construção paredes de vedação em gesso maciço e alvenaria conforme determinado em projeto;

2.1.6 Forro de Gesso: Forro monolítico com chapa de gesso acartonado e tabica 3x3cm. O Pé Direito do piso acabado ao forro de gesso é em sua maioria de 270 cm e em áreas molhadas de 250 cm conforme projeto. O forro de gesso têm altura variável e deverá ser compatibilizado com o projeto de ar condicionado.

2.1.7 Pintura geral: Remoção da pintura antiga e adesivos das paredes, regularização das paredes com emassamento, lixamento e aplicação de tinta, a base de água em duas demãos;

2.1.8 Instalações elétricas e hidrossanitárias: Adequações e novas instalações do sistema elétrico, que deverá ser executada conforme norma NBR-5410 e demais normas vigentes, com a utilização de cabos especiais flexíveis antichama e certificado ISO 9001, incluindo fornecimento e instalação de cabeamento, quadros elétricos, acabamentos de tomadas, interruptores, luminárias, pendentês lineares e perfis de LED embutidos conforme projeto.

2.1.9 Adequações e novas instalações do sistema hidrossanitário, que deverá ser executada conforme necessidade do projeto e norma ABNT NBR 5626 e demais normas vigentes;

2.1.10 Deve-se prever instalações elétricas como cabeamento e tomadas para uma régua de no mínimo cinco tomadas para cada leito e um ponto de alimentação elétrica para dispositivo de chamamento de enfermagem por leito, uma tomada para alimentação de um equipamento de ar condicionado por apartamento, um ponto de tomada dupla de 10A e um ponto de tomada de 20A por apartamento.

2.1.11 Quantitativos de tomadas em banheiros e áreas comuns de serviços devem seguir as normas vigentes bem como RDC-50.

Observações: Os ralos devem ser escamoteáveis e/ou sekapiso, conforme o projeto de dimensões compatíveis para bom escoamento do piso do ambiente e podem ser alterados de lugar desde que mantidos nos níveis

definidos. O acabamento dos ralos assim como os sekapisos deverão ser de inox.

2.1.12- Telefonia, Dados e Comunicação:

2.1.12.1 - Dados: Adequações e novas instalações do sistema de dados, devem ser previstas e instaladas conforme projeto e layout aprovado na Vigilância Sanitária.

2.1.12.2 Será de responsabilidade da contratada a entrega da estrutura de rede, onde o cabeamento e Fibra ótica deverão ser passados, fechados, certificados e identificados nas duas pontas seguindo a norma ABNT NBR 14565.

2.1.12.3 O serviço de passagem e fusão da fibra entre a estrutura nova e a estrutura do hospital deve ser incluído, bem como o fornecimento dos GBIC, cordão e acessórios correspondentes (na planilha orçamentária tem a coluna para precificação dos materiais e dos serviços).

2.1.13- Chamamento Enfermagem e pontos de TV:

2.1.13.1 Deve-se incluir a infraestrutura para passagem de cabeamento para um ponto de chamamento de enfermagem por leito conforme disposição de leitos do layout do projeto e outros três pontos extras a serem indicados e distribuídos nas enfermarias 08, 09 e 10, durante a obra.

2.1.13.2 Deve se prever eletroduto e cabeamento para um ponto de TV em cada enfermaria e cabeamento HDMI em dois pontos no posto de enfermagem e um na sala da chefia.

2.1.14 CFTV:

2.1.14.1 Infraestrutura incluindo eletroduto e cabeamento para adequações e novas instalações do sistema de CFTV (cabo de rede) com previsão de dez câmeras distribuídas nos corredores da Ala de Transplantes a serem indicadas durante a obra.

Observações: As câmeras serão adquiridas e instaladas pela contratante / IDTECH.

2.1.15 Projeto e instalações de rede de gases medicinais:

2.1.15.1 Para adequações e novas instalações do sistema de rede de gases medicinais, devem ser previstas e instaladas conforme a quantidade de leitos (32) representados no projeto de layout do setor e que serão distribuídos conforme necessidade da unidade (apenas as estativas e as régua de gases (acabamento na parede) serão fornecidos pelo IDTECH).

2.1.15.2 Para a adequação da rede gases medicinais, deverão estar dispostos no mínimo:

2.1.15.3 Projeto conforme construído e memorial de cálculo, incluindo isométrico completo da rede, identificação dos materiais, diâmetro e comprimento da tubulação, tipo e localização de válvulas e acessórios, e tipo de gás medicinal a que se destina;

2.1.15.4 Laudo do ensaio de estanqueidade com anotação de responsabilidade técnica (ART),

2.1.15.5 Registro de liberação da rede para utilização,

2.1.15.6 Execução de sinalização da rede como a colocação de marcação na superfície a cada 20 m, indicando a existência de tubulação e a cada mudança de direção;

2.1.15.7 A rede de gás deverá ser toda embutida com pontos predispostos para futura instalação de régua de gases medicinais,

2.1.15.8 A ala de transplantes deve conter o total de 32 ramais de rede de gases medicinais, sendo 29 ramais para leitos determinados conforme projeto e 3 para leitos extras para contingência à serem locados e distribuídos nas enfermarias 08, 09 e 10.

2.1.15.9 Cada ramal (composto por três tubulações: uma de vácuo, uma de ar comprimido e de uma de oxigênio), devendo contemplar quatro pontos, sendo dois pontos de oxigênio, um de vácuo e um de ar comprimido.

2.1.15.10 As válvulas e os reguladores de pressão devem ser instalados de modo a permanecerem protegidos contra danos físicos e a permitir fácil acesso, conservação e substituição a qualquer tempo.

2.1.15.11 Anotações de responsabilidade técnica (ART) de:

2.1.15.12 Elaboração do projeto conforme construído;

2.1.15.13 Execução da instalação;

2.1.15.14 Ensaio de estanqueidade.

2.1.16 Esquadrias:

2.1.16.1 Substituição de janelas, com a remoção, requadramento, adequação de tamanhos de vãos conforme projeto e instalação de janelas de alumínio anodizado, vidro, com batente, ferragens, acabamento, alizar e contramarco, conforme modelo especificado em projeto. Instalação de novas portas e substituição de portas com a remoção, requadramento, e instalação de portas de madeiras e de vidro, modelo e medidas conforme projeto. Kit de porta de madeira incluindo fôrnicas, alizares, dobradiças reforçadas, fechadura completa de médio padrão e batente completo com dimensões conforme necessidade de paredes existentes e à serem construídas.

2.1.16.2 Todos os peitoris de janelas serão em granito, $e=2$ cm, inclinação de 2 a 5% providos de rebaixo, pingadeiras (com friso/sulco inferior) e avançar 25 mm além do vão, de forma que o fluxo da água não danifique as laterais inferiores do vão.

2.1.16.3 Todos os novos vãos de janelas deverão ter vergas e contra vergas, e os vãos de portas deverão ter vergas conforme NBR 8545/1984. As vergas e contra vergas devem ter altura mínima de 10 cm e devem ultrapassar o vão em ao menos 20 cm de cada lado.

2.1.17 Acabamento Geral:

2.1.17.1 Substituição de louças e metais, bancadas de apoio de pedra, bancada com lavatório de pedra e cuba embutida e demais serviços compostos ao projeto.

2.2 Informações Gerais:

2.2.1 Limpeza da Obra: O entulho gerado pela obra, deverá ser descartado até a caçamba estacionária de forma externa, com vista não prejudicar a assistência do hospital;

A caçamba deverá ser estacionada conforme orientação da contratada;

É de responsabilidade da contratada a instalação de dutos condutores de resíduos conforme normatização de segurança vigente e o local de instalação destes dutos deverá ser previamente aprovado pelo corpo técnico da contratante

2.2.2 Compatibilização: A contratada deverá compatibilizar serviços, instalações e prazos, com demais prestadores de serviços, a fim de evitar problemas de retrabalhos futuros, como, por exemplo, elétrica, hidráulica, forro de gesso, climatização e etc;

2.2.3 Fechamento/isolamento: deverá ser feita de DryWall com porta de acesso para colaboradores e o lado que terá contato com área assistencial, deveser emassado e pintado com tinta lavável;

2.2.4 Fachada: caso haja necessidade de alguma intervenção na fachada deverá ser previamente validado pelo licitante;

E em áreas em que a fachada sofrerá modificações, deve se repor revestimentos iguais aos existentes, a fim de manter o padrão existente;

2.2.5 Adequação da infraestrutura: deverá fazer avaliação e adequação prévia de elétrica, hidráulica, rede de gases e estrutura para não prejudicar ou desabastecer outras Alas em funcionamento contínuo;

2.2.6 Uso de Elevadores: não será permitido o uso de elevadores para transporte de materiais e funcionários da contratada;

2.2.7 Transporte de Materiais: o transporte de material poderá ser feito através de transporte braçal pela escada ou caso a contratada opte por outros mecanismos de transporte como por exemplo a instalação de guincho de coluna elétrico, a mesma deverá arcar com o custo da locação deste ou outro equipamento. E caso haja necessidade de área de uso para a instalação de qualquer equipamento, a contratada deverá apresentar proposta de local a contratante para aprovação.

3 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

3.1 Algumas marcas indicadas no projeto arquitetônico e seus respectivos complementares, são apenas

referências utilizadas pela arquiteta responsável como parâmetro de qualidade, não havendo nenhuma obrigatoriedade em relação a utilizações das marcas indicadas. Os materiais a serem utilizados deverão ser equivalentes/similares e obedecerem ao padrão de qualidade esperado pela autora do projeto e serem aprovados pela Licitante.

3.2 Reitera-se que todos os acabamentos deverão atender o funcionamento e material de acabamento conforme projeto e exigido na Resolução – RDC n. 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

3.3 Abaixo especificação de alguns materiais:

3.3.12 Revestimentos:

3.3.12.1 Porcelanato Piso e Parede:

- Piso: Porcelanato de uso comercial de tráfego intenso, com dimensão aproximada de 870 x870 x 10 mm (admitindo-se variação de até 2cm), acabamento de borda retificado, junta seca, variação de tonalidade visual baixa, coeficiente de atrito <0.4, absorção de água ≤ 0.5, variação de espessura ±0.50 ou conforme sugerido em projeto.
- Parede: Porcelanato de uso comercial de tráfego intenso, com dimensão aproximada de 870 x870 x10mm em paredes de banheiros, ou 520x1050x10mm em paredes de antecâmaras e apartamentos (admitindo-se variação de até 2cm), acabamento de borda retificado, junta seca, variação de tonalidade visual baixa, coeficiente de atrito <0.4, absorção de água ≤ 0.5, variação de espessura ±0.50 ou conforme sugerido em projeto e Porcelanato com dimensão aproximada de 300 x 600 x 8,4 mm (admitindo-se variação de até 2cm), acabamento de borda retificado, junta de 1 mm conforme sugerido em projeto.

3.3.12.2 Manta Vinílica: Manta comercial com dimensão aproximada de 2x23m, espessura de 2 mm, peso total de 3,0 kg/m², método de instalação colada em tons claros ou conforme sugerido em projeto.

3.3.12.3 Esquadrias:

- Janelas: Janelas em acabamento de alumínio anodizado e vidro temperado de 8 mm conforme modelos e dimensões especificados em projeto.
- Portas: Portas em madeira formicalizada (acabamento melamínico branco), portas em madeira formicalizada com visor de vidro e portas de vidro temperado de 8 mm conforme modelos e dimensões especificados em projeto.
- Porta de ferro: A Porta da entrada da Ala será de ferro com trama vazada pintada no modelo existente na edificação, a fim de permitir a circulação de ar. É de obrigação da Contratada o fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso com fechadura eletrônica,

3.3.12.4 Metais

- Torneira de mesa bica baixa para lavatório com fechamento automático, arejador embutido, bitola 1/2" - DN 15, acabamento polido, cor cromado em acordo com NBR 13713;
- Sifão para lavatório cromado,
- Cuba de Embutir em Aço Inox 304, acabamento acetinado com 0,6 mm de espessura e dimensão conforme projeto;
- Expurgo de Inox Aço 304 em acabamento escovado, diâmetro 29cm com altura de 30cm e espessura de 0,8mm;
- Conjunto Barra de apoio cromado em aço inoxidável com 1,5 mm de espessura e proteção antibacteriana.

3.3.12.5 Louças

- Bacia Sanitária com caixa de descarga embutida
- Bacia sanitária convencional cor branca com bitola 1.1/2"-DN40 com sifão oculto, de acordo com NBR 16727-1 ou conforme sugerido em projeto.
- Caixa de descarga embutida para drywall incluso travessa de fixação para caixa de descarga.
- Caixa de descarga com bitola de 1/2" - DN – com abertura de acesso, fechamento de registro com ¼ de volta integrado na caixa e conforme NBR 15491.

3.3.12.6 Cuba

- Cuba de embutir quadrada, altura 180 mm, comprimento 410 mm, largura 410 mm.

3.3.12.7 Bancadas/Pedras

- As bancadas, roda mão e saia das bancadas em granito Branco Siena, conforme dimensionamento especificado em projeto;
- As emendas das pedras deverão ser em meia esquadria, 45°, e acabamento em “quina viva”;
- Os frisos nas pedras deverão ter largura de 15 mm e profundidade de 10 mm;
- Observação: Quando necessário, deve ser instalados reforços para instalações de bancadas.

3.3.12.8 Tintas

- Tinta acrílica acetinada, e tinta conforme áreas especificadas e cores sugeridas em projeto.
- As tintas devem ser de acabamentos lisas, laváveis, a base de água e sem cheiro antifungos de acordo com a ABNT NBR 15987.

3.3.12.9 Luminárias

- Luminária tipo Spot - circular de embutir, corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática pó cor branca, difusor recuado em vidro translúcido;
- Luminária Tipo Paflon - quadrada de embutir, corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática pó cor branca, difusor recuado em vidro translúcido;
- Pendente linear, corpo em alumínio com acabamento escovado, difusor em acrílico translúcido;
- Perfil de LED embutido, corpo em alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó cor branca, difusor em PMMA translúcido.

3.3.12.10- Equipamento de Tecnologia e Informação:

3.3.12.12 - Especificações Switch:

- Quantidade de portas: 24 portas
- Portas SFP 1GbE: 2
- Tecnologia de rede: 10/100/1000Base-T/1000Base-X
- Suporte a VLAMS: 4094
- Capacidade de tráfego do Switch: 52 Gbps
- Forwarding capacity: 38.7 Mpps
- Protocols de VLAN?: VOICE VLAN, PRIVATE VLAN, GUEST VLAN, GVRP
- Switch de layer 2
- Consumo máximo de energia: 17,5 watts
- Fonte de alimentação modelo Bivolt
- Suporte gerenciamento: SNMP 1/2/3
- Gerenciamento WEB

3.3.12.13 - Especificações do Nobreak 1400 VA:

- Entrada: Bivolt Automático
- Saída: 115V
- Nobreak interativo com regulação on-line
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Filtro de linha interno
- Porta fusível externo com unidade reserva
- Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA
- Conector de engate rápido: para expansão de autonomia
- Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria
- Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento.
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares)
- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura;
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL)

3.3.12.14 - Acessórios:

- Abaixo itens acessórios que devem ser instalados conforme sugerido em projeto.
- Espelhos com Bisotê de 2cm, 60x125cm e espessura de 4mm colado na alvenaria em locais indicados no projeto,
- Chuveiros metálico com braço metálico

4 DEFINIÇÕES

4.1 CONTRATANTE – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

4.2 CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e encarregada pela execução das obras de reforma e adequação conforme os termos do contrato firmado;

4.3 FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, ou por ele determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

4.4 EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 Certificado de Registro e Quitação do contratado e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o proponente, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

5.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou na região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio (CNPJ diferente).

5.3 O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial com, no mínimo, 600m² (seiscentos) metros quadrados de área construída, contendo instalações hidrossanitárias, elétricas e estrutural, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

5.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como CONTRATANTE, do Contrato Social da proponente em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no

CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

5.5 A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

5.6 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica;

5.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, ou pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública. A não realização de vistoria técnica no local é prerrogativa desclassificatória do certame.

6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos propostos, Termo de Referência.

7 PRELIMINARES

Contratação de mão de obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

8 TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.1 Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

8.2 A solicitação e Formalização do Alvará de Reforma junto a municipalidade ficará a cargo da contratada, porém a contratante fica obrigada a repassar as informações e documentação que por ventura sejam de sua responsabilidade;

8.3 Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas e ou equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, quanto às dúvidas suscitadas);

8.4 Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.5 Outros serviços técnicos afins.

9 DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos e Termo Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.2 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;

9.3 Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto foram especificados por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

9.4 “De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante. A fiscalização deverá efetuar as devidas consultas à área de projetos a qual poderá exigir a comprovação de similaridade por equivalência ou semelhança a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta da contratada.”

9.5 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações;

9.6 Fazem parte da empreitada por preço global os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes nas especificações técnicas, itens da planilha orçamentária e exigidos por este Termo de Referência, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

9.7 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 9.8 As Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- 9.9 As Normas da ABNT;
- 9.10 As Normas de Corpo de Bombeiros;
- 9.11 As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.12 As disposições legais da União, do Estado de Goiás e da cidade de Goiânia – GO;
- 9.13 Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- 9.14 As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- 9.15 As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- 9.16 As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 9.17 As práticas de Construção e Manutenção;
- 9.18 Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação da rede elétrica e adequação da rede de gases medicinais, entre outros, desde que:
- 9.19 A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 9.20 A empresa subcontratada atenda a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame, bem como as exigências do item 6 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico/Termo de Referência.

10 FINAIS

- 10.1 Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 10.2 Limpeza geral da obra;
- 10.3 Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

11 ESPECIFICAÇÕES

- 11.1 As orientações e especificações técnicas, parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 12.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 12.1.1 Fornecer os Projetos e detalhamentos propostos necessários à execução das obras;
- 12.1.2 Solicitar e ou autorizar horário especial de trabalho;
- 12.1.3 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante toda a vigência do contrato;
- 12.1.4 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 12.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 12.1.6 Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e “Termo de Recebimento”;
- 12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.
- 12.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 12.2.1 Efetuar análise minuciosa de todo o projeto arquitetônico/base, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes da reforma e adequação, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 12.2.2 Apresentar Atestado de Visita Técnica na unidade (O Atestado de Visita Técnica é fornecido pelo engenheiro responsável pela gerência de manutenção predial, em loco, após a realização da mesma);
- 12.2.3 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro correspondente ao período de execução da obra;
- 12.2.4 Após realização do certame e antes da homologação contratual, a contratada deverá apresentar planilha de levantamento quantitativo elaborado com códigos referência aos custos unitários constantes da Tabela da GOINFRA / SINAPI ou de menor valor, contendo todos os itens necessários e suficientes para a execução da obra, na ausência destas a contratada deverá apresentar composição de custos de cada item e referências de mercado (no mínimo três orçamentos) dos insumos. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios dos valores praticados;
- 12.2.5 A composição da taxa de BDI, conforme apresentado o presente termo de referência, contendo a composição dos encargos sociais;
- 12.2.6 Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 12.2.7 Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus

funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

12.2.8 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

12.2.9 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

12.2.10 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

12.2.11 Ler e atentar para as referências citadas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

12.2.12 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

12.2.13 Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

12.2.14 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

12.2.14.1 Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

12.2.14.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

12.2.14.3 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

12.2.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

12.2.16 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.2.17 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro da admissão/demissão;

12.2.18 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

12.2.19 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

12.2.20 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

12.2.21 Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc;

12.2.22 Não subcontratar o todo ou parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do certame;

12.2.23 Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros previamente autorizados na execução dos serviços;

12.2.24 Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

12.2.25 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

12.2.26 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

12.2.27 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

12.2.28 Providenciar por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

12.2.29 Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso sejam necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano-IDTECH;

12.2.30 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

12.2.31 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

12.2.32 Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, acompanhado de planilha de identificação das portas e chaves.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

13.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa dias) a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;

13.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento do Termo de Autorização;

13.3 As medições serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, dentro do prazo estipulado;

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição contemplando os códigos da tabela GOINFRA e ou SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução com respectivo relatório fotográfico;

13.5 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

13.6 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

14 DO PREÇO

14.1 O preço médio global para total execução dos serviços foi orçado conforme composições de preços elaborada com base na tabela GOINFRA e SINAPI, utilizadas em obras públicas e serviços de engenharia, já acrescidos da bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

14.2 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto, assim como apresentarem o Cronograma Físico-Financeiro, compreendendo o período de execução das obras a Instituição;

14.3 Os preços de insumos não existentes na tabela GOINFRA, foram retirados de outras bases de preços tais como tabela SINAPI, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

14.4 A melhor proposta de preço (vencedora) do certame será da empresa proponente que apresentar o menor preço global.

15 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

15.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos proponentes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes;

15.2 Cada proponente deverá apresentar levantamento quantitativo e planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, e o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais, conforme solicitação do item 14.

15.3 Cada proponente deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro;

15.4 Cada proponente deverá levantar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária, como também as informações in loco, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Gerência de Compras – GECOM, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

15.5 Cada proponente deverá apresentar tabela de composição do BDI conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	
ADM	ADMINISTRAÇÃO	
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	
LB	LUCRO BRUTO	
BDI = $[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$		

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, quinzenalmente, sendo a primeira medição com 15 (quinze) dias após o início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais à medição dos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

16.1.2 Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, incluindo as informações contratuais;

16.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

16.1.4 Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRQ (FGTS), Trabalhista e conjunta da Receita Federal (RFB), Certidão Municipal, atualizadas e em vigência;

16.2 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

16.2.1 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

16.2.2 De recolhimento do FGTS;

16.2.3 De recolhimento da Previdência social;

16.3 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

17 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.2 Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente;

17.3 A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

17.4 A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

17.5 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

17.6 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

17.7 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

17.8 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

18 DAS SANÇÕES

18.2 A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

18.3 Caso a contratada não inicie os serviços no prazo de até 07 (sete) dias úteis, conforme item 13.2 acima, poderá ser aplicada multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso.

18.4 Em caso de atraso na entrega da obra, poderá ser aplicada multa de 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

18.5 Poderá ser aplicada multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

18.6 Poderá ser aplicada multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor total adjudicado, para cada ocorrência de inexecução total do contrato;

18.7 Poderá ser aplicada multa de 7% (sete por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.8 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

18.9 Demais sanções previstas no regulamento de contratos e licitações do IDTECH.


19 JUSTIFICATIVA

Os empreendimentos hospitalares precisam estar sempre dentro das normas regulamentares e prontos a acomodarem novas funções e a crescerem os serviços de saúde ofertados à população. Tais características condicionam a busca de soluções para sistemas construtivos que permitam que o edifício se adapte de acordo com o desenvolvimento de suas necessidades. Desta forma o presente termo de referência busca identificar critérios que permitam a abrangência e relevância dos serviços de utilidade pública que são prestados na edificação que abriga o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, e considerando que atualmente a estrutura possui indicações governamentais para abertura de novos serviços e parâmetros normativos e que apresentam necessidade de adequação de layout e reforma parcial (ala B) do 4º andar, a fim de atender as normativas preconizadas para serviços hospitalares através da RDC 50, garantindo a distância mínima entre os leitos e conseqüentemente a segurança assistencial focada na prevenção de infecções hospitalares, além de promover melhor conforto e humanização aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A adequação parcial do quarto andar prevê rearranjo dos espaços, bem como a atual necessidade de construção de apartamentos individuais para pacientes com perfil de internação em isolamentos, garantindo maior abrangência e disponibilização de leitos de internação para a população que necessita. Na ala de transplantes (fígado, rim, pâncreas, rim – pâncreas e medula óssea) faz-se necessária a reestruturação de área, contemplando as exigências estruturais para realização de transplantes específicos e mais complexos, visando a habilitação do serviço, bem com garantir leitos de transplantes no SUS.

Assim, justificamos que para atingir objetivos projetados acima, dentro do empreendimento do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, há necessidade de reforma conforme projeto aprovado pela VISA.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº
113/2022**

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141				Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd				
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES / GERAIS								
1.1		SERVIÇOS TECNICOS								
1.1.1	Taxa	TAXAS DO CREA	TX	1,00	300,00	0,00	300,00	300,00	300,00	
1.2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.2.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	360,00	0,00	67,28	67,28	24.219,00		
1.2.2	250103	ENCARREGADO OBRAS CIVIS	H	1.320,00	0,00	19,00	19,00	25.078,68		
1.2.3	250112	ADMINISTRATIVO DE OBRAS - APONTARIFE	H	1.320,00	0,00	14,96	14,96	19.744,56		
1.2.4	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	360,00	0,00	14,28	14,28	5.141,88	74.184,12	
1.3		ALIMENTAÇÃO								
1.3.1	271500	CAFE DA MANHA	RF	2.700,00	1,97	0,00	1,97	5.309,55		
1.3.2	271502	CANTINA	RF	2.700,00	11,66	0,00	11,66	31.472,55	36.782,10	
1.5		EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS								
1.5.1	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - AREAS EDIFICADAS / COBERTAS / FECHADAS	M2	644,04	2,98	0,00	2,98	1.921,17		
1.5.2	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	214,80	12,60	2,34	14,94	3.209,11		
1.5.3	Comp.	DUTO DE ENTULHO COM 30 METROS	MÊS	3,00	765,00	0,00	765,00	2.295,00		
1.5.4	Comp.	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	MÊS	3,00	2.970,00	0,00	2.970,00	8.910,00	16.335,28	
1.6		PROTEÇÃO / SEGURANÇA								
1.6.1	021602	EPI/PPRA (< 20 EMP.) (A>=200M2) AREAS EDIF.COB. FECHADAS	M2	644,04	10,71	0,00	10,71	6.898,47	6.898,47	
1.7		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.7.1	020106	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	166,48	0,00	4,95	4,95	824,00		

1 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141				Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd				
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
1.7.2	020109	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	425,49	0,00	11,25	11,25	4.785,92		
1.7.3	020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	72,80	0,00	12,99	12,99	945,39		
1.7.4	020115	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	559,64	0,00	3,09	3,09	1.727,90		
1.7.5	020117	DEMOL. REVEST.C/ ARGAMASSA C/ TR. ATE CB.E CARGA	M2	559,64	0,00	4,02	4,02	2.248,93		
1.7.6	020118	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	189,87	0,00	30,93	30,93	5.873,11		
1.7.7	020121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA	M3	28,50	0,00	128,65	128,65	3.666,65		
1.7.8	020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	498,29	0,00	1,86	1,86	927,81		
1.7.9	020137	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	13,00	0,00	3,09	3,09	40,14		
1.7.10	Comp.	REMOÇÃO MANUAL DE PIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	2,00	0,00	4,94	4,94	9,87		
1.7.11	020138	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	15,00	0,00	4,12	4,12	61,85		
1.7.12	Comp.	REMOÇÃO MANUAL DE CHUVEIRO ELETRICO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	8,00	0,00	4,60	4,60	36,83		
1.7.13	Comp.	REMOÇÃO MANUAL DE TANQUE C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	2,00	0,00	5,16	5,16	10,32		

2 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
1.7.14	020139	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	17,08	0,00	3,09	3,09	52,73		
1.7.15	020146	REMOÇÃO MANUAL DE MICTÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	3,00	0,00	4,12	4,12	12,37		
1.7.16	020151	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP. ATÉ CB. CARGA	M2	33,49	0,00	6,19	6,19	207,43		
1.7.17	020167	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	139,00	0,00	0,98	0,98	136,01		
1.7.18	0012	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	123,00	0,00	17,58	17,58	2.162,89		
1.7.19	0011	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E AFINS	H	52,00	0,00	17,58	17,58	914,39	24.644,55	
1.8		INSTALACOES PROVISRIAS								
1.8.1	020210	BARRAÇÃO DE OBRAS, SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	M2	9,68	142,53	44,99	187,52	1.815,23		
1.8.2	020302	DÉPÓSITO PARA CIMENTO COM PINTURA (2,20 X 2,262M) A=4,98 M2	UN	1,00	1.057,27	529,50	1.586,76	1.586,76		
1.8.3	020600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 06 MM	M2	17,60	35,41	13,85	49,26	866,93	4.268,93	
1.10		TRANSPORTES								
1.10.1	Comp.	TRANSPORTE INTERNO DE ENTULHO	M3	372,00	0,00	15,02	15,02	5.585,85		
1.10.2	030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTAC. C/ CARGA	M3	483,00	55,85	6,90	62,75	30.307,04	35.892,89	
		Total item 01							199.306,35	11,12
2		ESTRUTURA								

3 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
2.1		ESTRUTURA CONCRETO ARMADO								
2.1.1	060010	VIGAS/VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	2,27	2.133,24	569,81	2.703,05	6.145,12		
2.1.2	067010	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	M3	3,35	0,00	1.139,04	1.139,04	3.811,94	9.957,06	
		Total item 03							9.957,06	0,56
3		PAREDES E PAINEIS								
3.1		ALVENARIA E DIVISÓRIAS								
3.1.1	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ	M2	14,00	52,39	32,08	84,47	1.182,64		
3.1.2	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FURROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	28,00	22,02	22,10	44,12	1.235,30		
3.1.3	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	22,40	56,57	38,91	95,48	2.138,85		
3.1.4	101157/s	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM) AF 05/2020	M2	184,47	39,29	9,82	49,12	9.060,24		
3.1.5	101158/s	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM) AF 05/2020	M2	603,03	51,31	12,83	64,13	38.675,03		
3.1.6	100205	CUNHAMENTO/ALVENARIA	M	364,20	4,83	9,39	14,21	5.176,01		
3.1.7	96360/s	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES	M2	15,12	72,85	48,57	121,42	1.835,86	59.303,94	
3.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA								

4 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
3.2.1	90793/s	KIT DE PORTA-PRONTA PIVOTANTE DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 90X210CM	UN	25,00	682,60	75,84	758,44	18.961,05		
3.2.2	Comp.	KIT DE PORTA-PRONTA DE CORRER DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 120X210CM COM VISOR DE VIDRO DE 15X150XM	UN	3,00	2.780,71	98,12	2.878,83	8.636,49		
3.2.3	Comp.	KIT DE PORTA-PRONTA PIVOTANTE DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 02 FOLHAS, 120X210CM COM VISOR DE VIDRO DE 15X150XM	UN	19,00	3.115,03	130,83	3.245,87	61.671,44	89.268,98	
3.3		FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
3.3.1	230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2080-E / 1005-E VOUGA OU EQUIVALENTE	UN	21,00	197,51	17,58	215,09	4.516,88		
3.3.2	230104	FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB) OU EQUIV.	UN	17,00	85,61	26,38	112,00	1.903,92		
3.3.3	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	102,00	5,95	7,05	13,00	1.325,59		
3.3.4	Comp.	JOGO FERRAGEM CROMADO PARA PORTA MADEIRA DE CORRER	UN	17,00	465,33	98,24	563,57	9.580,66		
3.3.5	Comp.	PUXADOR INOX TIPO H C/ 30CM BARRA CHATA P/ PORTA MADEIRA	UN	17,00	258,52	41,36	299,88	5.097,97	22.425,02	
3.4		ESQUADRIAS DE FERRO								
3.4.1	180501	PORTA DE ABRIR EM VIDRO/CHAPA C/FERRAGENS S/ VIDRO	M2	9,83	741,60	36,16	777,76	7.643,78		
3.4.2	Comp.	TRAMA EM PERFIL CHATO DE FERRO P/ PORTA METALICA	M2	9,83	325,73	65,15	390,88	3.841,55	11.485,33	
3.5		ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO								

5 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
3.5.1	Comp.	PERFIL U ALUMÍNIO 10MM ANODIZADO NA COR NATURAL PAREDE FINA	M	564,54	8,77	13,05	21,82	12.319,57	12.319,57	
3.6		VIDROS								
3.6.1	102179/s	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	9,83	214,42	37,84	252,26	2.479,24		
3.6.2	102181/s	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	M2	98,99	300,05	33,34	333,38	33.001,63		
3.6.3	Comp.	ESPELHO COM BISOTÊ DE 2CM 60x 125CM, E= 6MM COLADO	UN	10,00	511,86	56,87	568,74	5.687,39		
3.6.4	102183/s	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	10,40	322,12	56,84	378,96	3.941,23		
3.6.5	102188/s	MOLA HIDRAULICA AEREA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO POTENCIA 3	UN	4,00	363,64	0,00	363,64	1.454,58		
3.6.6	Comp.	PUXADOR INOX TIPO H C/ 30CM BARRA CHATA P/ PORTA VIDRO	UN	4,00	258,52	41,36	299,88	1.199,52	47.763,59	
		Total item 04						242.566,43	13,54	
4		COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES								
4.1		IMPERMEABILIZAÇÕES								
4.1.1	120101	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	M2	119,77	9,59	7,94	17,53	2.099,30		
4.1.2	98554/s	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	278,17	41,69	0,00	41,69	11.595,90	13.695,20	
		Total item 05						13.695,20	0,76	
5		REVESTIMENTOS								
5.1		REVESTIMENTOS DE PAREDES								


6 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
5.1.1		REVESTIMENTO BASICO								
5.1.1.1	200101	CHAPISCO COMUM	M2	128,80	1,88	2,74	4,62	594,67		
5.1.1.2	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	336,00	0,14	11,99	12,13	4.076,18		
5.1.1.3	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH: 4ARMLC+ 100kgCI/M3)	M2	128,80	6,91	15,21	22,12	2.848,54		
5.1.1.4	87424/s	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM	M2	1.582,71	16,57	11,05	27,62	43.708,93	51.228,33	
5.1.2		PORCELANATO / PEDRAS / OUTROS								
5.1.2.1	Comp.	REVESTIMENTO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 87,7X87,7 CM CONFORME SUGERIDO EM PROJETO	M2	500,85	130,55	42,40	172,95	86.622,15		
5.1.2.2	Comp.	REVESTIMENTO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO DE DIMENSÕES 52,7X105,0CM COR BEIGE	M2	615,65	189,16	42,40	231,56	142.560,75		
5.1.2.3	Comp.	REVESTIMENTO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES ESPECIAIS CONF. PROJETO ARQUITETONICO	M2	66,30	264,72	66,18	330,90	21.939,23	251.122,13	
5.2		REVESTIMENTO DE FORROS								
5.2.1	Comp.	TABICA METALICA BRANCA PARA FORRO DE GESSO ACARTONADO	M	596,81	19,65	0,00	19,65	11.725,77		
5.2.2	210499	FORRO DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM	M2	644,04	52,70	10,23	62,93	40.528,15		
5.2.3	Comp.	MOLDURA P/ FORRO DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM	M	81,60	34,42	6,68	41,10	3.353,60		


7 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
5.2.4	Comp.	ALCAPAO C/ MOLDURA METALICA E FECHAMENTO COM PLACA ACARTONADA P/ FORRO GESSO	UN	25,00	195,44	21,72	217,15	5.428,87	61.036,39	
6		PINTURA								
6.1		PINTURA DE FORROS								
6.1.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	664,04	1,62	7,39	9,02	5.986,65		
6.1.2	261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	M2	644,04	5,31	5,27	10,58	6.815,88	12.802,53	
6.2		PINTURA DE PAREDES INTERNAS								
6.2.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	998,80	1,62	7,39	9,02	9.004,70		
6.2.2	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	M2	998,80	7,51	6,96	14,48	14.460,66		
6.2.3	Comp.	PINTURA ESPECIAIS EM PAREDES CONF. PROJETO	M2	416,51	14,72	11,75	26,47	11.025,72	34.491,07	
6.3		PINTURA DE ESQUADRIAS								
6.3.1	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	22,68	5,01	8,81	13,81	313,28		
6.3.2	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	22,68	8,08	11,38	19,46	441,26		
6.3.3	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	M2	117,82	3,70	11,38	15,08	1.776,25	2.530,79	
		Total item 06							413.211,23	23,06
7		PAVIMENTAÇÃO								
7.1		CIMENTADOS								
7.1.1	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	460,38	15,99	7,39	23,38	10.765,53		
7.1.2	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE (1:3) e=2 CM	M2	460,38	9,59	7,94	17,53	8.069,31		
7.1.3	220301	CIMENT.RUSTICO E=2CM C/JUNTA PLAST.1 CI:3 ARMG	M2	15,00	10,55	14,50	25,04	375,63		
7.1.4	Comp.	RASPAGEM PISO GRANITINA P/ APLICAÇÃO MANTA VINILICA	M2	460,38	0,00	16,44	16,44	7.569,44	26.779,90	

8 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
7.2		MANTA VINILICA / PEDRAS / OUTROS								
7.2.1	88472/s	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA AUTO NIVELANTE P/ APLICACAO DE PISO VINILICO/LAJE (1:3) e=2 CM	M2	483,40	25,19	6,30	31,48	15.218,85		
7.2.2	Comp.	PISO EM MANTA VINILICA PISOTECH LINHA HOSPITALAR ECLIPSE PREMIUM	M2	641,53	270,30	62,22	332,52	213.322,39		
7.2.3	Comp.	REVESTIMENTO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 87,7X87,7 CM CONFORME SUGERIDO EM PROJETO	M2	105,74	129,71	43,24	172,95	18.286,68		
7.2.4	221106	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	5,00	73,48	14,50	87,98	439,90	247.267,81	
7.3		RODAPÉS / SOLEIRAS / PEITORIS								
7.3.1	221004	RODAPE EM MANTA VINILICA PISOTECH LINHA HOSPITALAR ECLIPSE PREMIUM	M	527,85	35,01	2,37	37,37	19.727,34		
7.3.2	Comp.	CANTO CURVO P/ APLICAÇÃO DE RODAPÉ MANTA	M	527,85	14,89	2,39	17,29	9.124,16		
7.3.3	Comp.	PERFIL P/ ACABAMENTO DE RODAPÉ MANTA	M	527,85	14,27	2,39	16,67	8.796,66		
7.3.4	Comp.	RODAPE COM PLACAS TIPO PORCELANATO H=10CM	M	188,88	26,95	8,98	35,93	6.785,98		
7.3.5	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M	10,00	11,40	0,00	11,40	114,00		
7.3.6	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	4,41	433,11	22,88	455,99	2.009,55		
7.3.7	Comp.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L= 30CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	76,80	203,00	39,44	242,44	18.619,39	65.177,08	
		Total item 07							339.224,79	18,93
8		INSTALAÇÕES								


9 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.1		ELETRICAS/TELFÔNICAS/DADOS								
8.1.1		ELETRICAS TOMADAS E INTERRUPTORES								
8.1.1.1	Comp.	ELETROCALHA LISA C/ VIROLA #18 GALV. C/ TAMPA - 150x100 MM	M	55,00	66,78	63,38	130,15	7.158,43		
8.1.1.2	072373	SUORTE Z COMPLETO	UN	21,00	28,44	11,28	39,72	834,11		
8.1.1.3	072661	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=5/16"	UN	21,00	2,92	6,76	9,68	203,29		
8.1.1.4	072325	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	41,00	1,22	3,38	4,60	188,52		
8.1.1.5	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	9,00	1,43	3,38	4,82	43,35		
8.1.1.6	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	44,00	2,39	4,80	7,19	316,43		
8.1.1.7	071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	20,00	3,75	5,63	9,39	187,72		
8.1.1.8	071205	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	64,00	8,97	14,11	23,08	1.476,83		
8.1.1.9	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	1.418,00	1,26	4,80	6,06	8.594,50		
8.1.1.10	070331	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	UN	41,00	1,55	0,86	2,40	98,54		
8.1.1.11	070335	BOX RETO DIAMETRO 1"	UN	9,00	2,77	1,42	4,19	37,71		
8.1.1.12	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	382,00	2,37	4,24	6,60	2.522,16		
8.1.1.13	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	UN	45,00	5,00	4,24	9,23	415,53		
8.1.1.14	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	UN	57,00	3,84	4,24	8,08	460,28		
8.1.1.15	070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	M	350,00	5,87	1,98	7,85	2.746,45		
8.1.1.16	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	M	400,00	9,42	2,25	11,68	4.670,20		
8.1.1.17	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	M	180,00	14,55	2,39	16,95	3.050,64		
8.1.1.18	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2	M	450,00	19,91	2,95	22,87	10.289,93		
8.1.1.19	070513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	M	300,00	27,91	4,37	32,28	9.684,30		
8.1.1.20	070515	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 95 MM2	M	500,00	51,44	5,07	56,52	28.257,75		

10 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.1.1.21	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	M	7.500,00	2,03	1,55	3,58	26.861,25		
8.1.1.22	072206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR METÁLICO CB-70E - 225A	UN	2,00	873,23	169,18	1.042,41	2.084,81		
8.1.1.23	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	20,00	143,64	16,92	160,56	3.211,19		
8.1.1.24	071456	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	UN	2,00	163,78	28,20	191,98	383,95		
8.1.1.25	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UN	10,00	107,39	28,20	135,58	1.355,84		
8.1.1.26	070265	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)	M	2,00	171,29	18,89	190,18	380,36		
8.1.1.27	071176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UN	2,00	357,36	25,37	382,74	765,47		
8.1.1.28	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	10,00	59,90	25,37	85,27	852,72		
8.1.1.29	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	29,00	9,33	8,46	17,78	515,74		
8.1.1.30	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	10,00	3,97	5,93	9,90	98,99		
8.1.1.31	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	7,00	8,16	10,43	18,59	130,14		
8.1.1.32	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	1,00	9,76	14,94	24,70	24,70		
8.1.1.33	071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	UN	8,00	8,82	14,94	23,76	190,08		
8.1.1.34	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UN	2,00	5,41	8,18	13,59	27,17		
8.1.1.35	071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UN	10,00	8,62	10,43	19,05	190,48		
8.1.1.36	91991/s	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	53,00	12,01	14,10	26,12	1.384,12		
8.1.1.37	91990/s	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	282,00	11,43	13,41	24,84	7.005,59		
8.1.1.38	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	56,00	10,05	9,02	19,07	1.067,72		

11 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.1.1.39	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (EMENDAS, SUPORTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BRACADEIRAS, TERMINAIS, CONECTORES, ANILHAS, FITAS DE DEMARCAÇÃO E OUTROS)	SV	1,00	1.621,07	1.326,33	2.947,40	2.947,40		
8.1.1.40	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	220,00	0,00	15,73	15,73	3.461,37		
8.1.1.41	Comp.	KIT CONTROLE DE ACESSO FECHADURA ELETRÔNICA	UN	1,00	1.240,88	0,00	1.240,88	1.240,88		
8.1.1.42	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	220,00	0,00	9,49	9,49	2.088,79	137.505,41	
8.1.2		ELETRICAS - AR CONDICIONADO								
8.1.2.1	Comp.	PONTOS ELETRICOS DE ALIMENTAÇÃO ARCON	UN	30,00	274,48	110,38	384,86	11.545,81	11.545,81	
8.1.3		PONTOS DE TV								
8.1.3.1	Comp.	PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DE TV	UN	19,00	227,37	85,76	313,12	5.949,37	5.949,37	
8.2.1		CFTV								
8.2.1.1	072226	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S	UN	1,00	396,79	4,06	400,84	400,84		
8.2.1.2	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	350,00	1,93	1,93	3,86	1.351,00	1.751,84	
8.1.4		LUMINÁRIAS / LAMPADAS								
8.1.4.1	071598	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM BATERIA PRÓPRIA 30 LEDS	UN	12,00	25,35	4,70	30,05	360,58		
8.1.4.2	Comp.	PAINEL LED LUZ BRANCA EMBUTIR 60X60CM 40W	UN	25,00	310,22	16,40	326,62	8.165,53		
8.1.4.3	Comp.	PAINEL LED EMBUTIR 30X30CM 24W	UN	20,00	113,75	16,40	130,15	2.602,96		
8.1.4.4	Comp.	TRILHO FITA LED CONF. PROJETO	M	143,00	108,58	32,57	141,15	20.184,53		
8.1.4.5	Comp.	PLAFON REDONDO DICROICA 9,4 6W	UN	20,00	56,87	16,40	73,27	1.465,48		
8.1.4.7	Comp.	PLAFON RETANGULAR 31X62CM 25W	UN	25,00	258,52	16,40	274,92	6.872,95		


12 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.1.4.8	Comp.	PENDENTE	UN	2,00	620,44	186,13	806,57	1.613,15		
8.1.4.9	71688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UN	192,00	7,85	55,43	63,28	12.149,66	53.414,85	
8.1.6		TELEFÔNICAS/DADOS								
8.1.6.1	Comp.	ELETROCALHA LISA C/ VIROLA #18 GALV. C/ TAMPAS - 150x100 MM	M	55,00	66,78	63,38	130,15	7.158,43		
8.1.6.2	071190	ELETROCALHA CH.Aº PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	M	18,00	8,77	9,02	17,78	320,11		
8.1.6.3	072376	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	M	18,00	3,78	5,63	9,41	169,46		
8.1.6.4	072373	SUPORTE Z COMPLETO	UN	18,00	28,44	11,28	39,72	714,95		
8.1.6.5	072661	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=5/16"	UN	18,00	2,92	6,76	9,68	174,25		
8.1.6.6	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	27,00	1,43	3,38	4,82	130,05		
8.1.6.7	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	186,00	1,26	4,80	6,06	1.127,35		
8.1.6.8	070335	BOX RETO DIAMETRO 1"	UN	27,00	2,77	1,42	4,19	113,12		
8.1.6.9	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	32,00	2,37	4,24	6,60	211,28		
8.1.6.10	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	UN	10,00	5,00	4,24	9,23	92,34		
8.1.6.11	Comp.	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK COM 4 COOLERS	UN	1,00	413,63	64,11	477,74	477,74		
8.1.6.12	070612	CABO TELEFONICO CI-50,30 PARES (USO INTERNO)	M	200,00	13,36	4,37	17,73	3.545,40		
8.1.6.13	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG	M	3.200,00	1,83	1,83	3,67	11.734,40		
8.1.6.14	Comp.	CABO OPTICO INTERNO/EXTERNO 4FO 50/125	UN	150,00	4,96	11,74	16,70	2.505,03		
8.1.6.15	071026	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	UN	40,00	1,99	1,42	3,40	136,04		
8.1.6.16	071279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ-45	UN	6,00	3,22	0,86	4,08	24,45		
8.1.6.17	071278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	UN	16,00	3,22	0,86	4,08	65,21		


13 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.1.6.18	072397	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UN	10,00	1,72	0,86	2,57	25,75		
8.1.6.19	072261	RÉGUA PARA RACK 1U	UN	1,00	55,71	2,82	58,53	58,53		
8.1.6.20	072228	RACK FECHADO DE PISO COM PORTA EM ACRÍLICO - 36 U'S	UN	1,00	1.693,65	2,35	1.696,00	1.696,00		
8.1.6.21	071886	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 2,50 M - CAT.6	UN	24,00	20,29	3,67	23,96	575,02		
8.1.6.22	071885	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6	UN	24,00	17,68	3,67	21,35	512,32		
8.1.6.23	071887	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	UN	2,00	334,80	49,34	384,14	768,28		
8.1.6.24	Comp.	SWITCH 24P	UN	2,00	4.653,32	641,12	5.294,44	10.588,88		
8.1.6.25	Comp.	NOBREAK 1400VA	UN	1,00	1.240,88	258,52	1.499,40	1.499,40		
8.1.6.26	Comp.	DIO A270 PARA 4FO	UN	1,00	1.104,41	220,88	1.325,29	1.325,29		
8.1.6.27	Comp.	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 1U X 250MMO RACK 19 BANDEJAS FRONTAL	UN	2,00	155,11	31,69	186,80	373,60		
8.1.6.28	Comp.	GAIOLA ORGANIZADORA DE CABO PARA RACK 1U	UN	2,00	72,38	20,68	93,07	186,13		
8.1.6.29	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (EMENDAS, SUPORTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BRACADEIRAS, TERMINAIS, CONECTORES, ANILHAS, FITAS DE DEMARCAÇÃO E OUTROS)	SV	1,00	1.057,95	865,60	1.923,54	1.923,54		
8.1.6.30	Comp.	CERTIFICAÇÃO DE REDE CATEGORIA 6 COM EMISSÃO DE	UN	15,00	0,00	51,70	51,70	775,55		
8.1.6.31	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	160,00	0,00	15,73	15,73	2.517,36		
8.1.6.32	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	160,00	0,00	9,49	9,49	1.519,12	53.044,37	
8.2		HIDRÁULICA/ESGOTO								
8.2.1		ÁGUA FRIA - OBRA								

14 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141				Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd				
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.1.1	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	640,00	4,57	3,38	7,95	5.088,96		
8.2.1.2	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	160,00	10,26	3,64	13,90	2.223,76		
8.2.1.3	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 40 mm	M	41,00	14,93	5,58	20,51	840,93		
8.2.1.4	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 50 mm	M	97,00	17,10	6,29	23,39	2.268,73		
8.2.1.5	081066	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA ROSCA 25X3/4	UN	184,00	1,20	2,55	3,74	688,71		
8.2.1.6	081067	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA ROSCA 32X1	UN	8,00	2,38	2,55	4,92	39,37		
8.2.1.7	081162	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X2	UN	3,00	1,08	2,55	3,63	10,89		
8.2.1.8	081177	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	UN	22,00	4,63	3,94	8,57	188,52		
8.2.1.9	081180	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UN	9,00	6,44	3,94	10,38	93,45		
8.2.1.10	081177	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	UN	6,00	4,63	3,94	8,57	51,41		
8.2.1.11	081302	JOELHO 45 DE ÁGUA FRIA 25	UN	17,00	1,81	5,07	6,88	116,93		
8.2.1.12	081304	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 40 mm	UN	102,00	7,51	7,89	15,40	1.570,75		
8.2.1.13	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	433,00	0,88	5,07	5,96	2.579,16		
8.2.1.14	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	24,00	2,66	5,07	7,73	185,59		
8.2.1.15	081320	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	436,00	0,64	5,07	5,71	2.489,34		
8.2.1.16	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM (1.1/4")	UN	35,00	6,31	7,89	14,20	497,09		
8.2.1.17	081324	JOELHO 90 DE ÁGUA FRIA 50 mm	UN	16,00	6,84	7,89	14,73	235,75		
8.2.1.18	081360	JOELHO 90 COM BUCHA DE LATAO 25X1/2	UN	115,00	7,54	3,21	10,75	1.236,71		
8.2.1.19	081369	JOELHO 90 COM BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	8,00	8,96	3,21	12,17	97,36		
8.2.1.20	081340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	UN	12,00	4,77	5,07	9,84	118,10		
8.2.1.21	081121	LUVA COM BUCHA DE LATAO 25X1/2	UN	54,00	2,08	4,24	6,32	341,15		
8.2.1.22	081402	TE DE ÁGUA FRIA 25	UN	132,00	1,50	5,36	6,86	905,39		
8.2.1.23	081404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	4,00	11,00	8,46	19,46	77,82		
8.2.1.24	081405	TE DE ÁGUA FRIA 50	UN	8,00	12,30	8,46	20,76	166,06		

15 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141				Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd				
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.1.25	081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT. 25X25X3/4"	UN	48,00	13,27	5,36	18,63	894,22		
8.2.1.26	081445	TE RED.SOLD. 90GR. BUC. LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	35,00	10,81	5,36	16,17	565,92		
8.2.1.27	081421	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UN	19,00	7,47	5,36	12,83	243,68		
8.2.1.28	081424	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	27,00	10,87	8,46	19,32	521,72		
8.2.1.29	081445	TE COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UN	35,00	10,81	5,36	16,17	565,92		
8.2.1.30	081444	TE COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UN	36,00	13,27	5,36	18,63	670,66		
8.2.1.31	89384/s	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE PVC 25	UN	1,00	10,26	3,50	13,76	13,76		
8.2.1.32	081340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	UN	6,00	4,77	5,07	9,84	59,05		
8.2.1.33	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (ANEIS, SOLUÇÃO LIMPADORA, ADESIVO PLASTICO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BRACADEIRAS, VEDA ROSCA E OUTROS)	SV	1,00	1.057,93	865,58	1.923,51	1.923,51		
8.2.1.34	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	220,00	0,00	15,73	15,73	3.461,37		
8.2.1.35	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	220,00	0,00	9,49	9,49	2.088,79	33.120,53	
8.2.2		AGUA FRIA - AR CONDICIONADO								
8.2.2.1	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	40,00	4,57	3,38	7,95	318,06		
8.2.2.2	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 40 mm	M	65,00	14,93	5,58	20,51	1.333,18		
8.2.2.3	081177	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 25	UN	20,00	4,63	3,94	8,57	171,38		
8.2.2.4	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	UN	8,00	1,81	5,07	6,88	55,02		

16 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.2.5	081304	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 40 mm	UN	30,00	7,51	7,89	15,40	461,99		
8.2.2.6	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	22,00	0,88	5,07	5,96	131,04		
8.2.2.7	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	UN	22,00	6,31	7,89	14,20	312,46		
8.2.2.8	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	18,00	1,50	5,36	6,86	123,46		
8.2.2.9	081404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	18,00	11,00	8,46	19,46	350,21		
8.2.2.10	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	90,00	0,00	17,58	17,58	1.582,61		
8.2.2.11	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	90,00	0,00	10,61	10,61	955,04		5.794,44
8.2.3		ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS								
8.2.3.1	082301	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	169,00	5,28	6,76	12,05	2.035,77		
8.2.3.2	082302	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	113,00	7,76	8,46	16,22	1.832,46		
8.2.3.3	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M	81,00	12,19	13,53	25,72	2.083,04		
8.2.3.4	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	212,00	14,62	14,67	29,29	6.209,16		
8.2.3.5	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	19,00	38,22	15,80	54,02	1.026,32		
8.2.3.6	081253	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UN	1,00	5,03	1,98	7,00	7,00		
8.2.3.7	081180	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SERIE NORMAL 50X40	UN	1,00	6,44	3,94	10,38	10,38		
8.2.3.8	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	3,00	24,81	6,20	31,02	93,05		
8.2.3.9	081664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	UN	28,00	50,92	6,20	57,12	1.599,46		
8.2.3.10	081666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	UN	1,00	69,99	6,20	76,19	76,19		
8.2.3.11	081681	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	3,00	9,57	6,20	15,77	47,31		
8.2.3.12	081690	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	UN	16,00	8,91	6,20	15,11	241,83		
8.2.3.13	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	UN	8,00	11,74	6,20	17,95	143,56		
8.2.3.14	081730	CURVA 90 P/ COLUNA CURTA SERIE NORMAL 40	UN	60,00	4,27	7,89	12,16	729,60		

17 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.3.15	081731	CURVA 90 P/ COLUNA CURTA SERIE NORMAL 50	UN	1,00	9,68	7,89	17,58	17,58		
8.2.3.16	081732	CURVA 90 P/ COLUNA CURTA SERIE NORMAL 75	UN	1,00	18,93	10,15	29,08	29,08		
8.2.3.17	081733	CURVA 90 P/ COLUNA CURTA SERIE NORMAL 100	UN	6,00	21,78	12,69	34,48	206,85		
8.2.3.18	081921	JOELHO 45 SERIE NORMAL 40	UN	116,00	2,12	7,89	10,01	1.161,51		
8.2.3.19	081922	JOELHO 45 SERIE NORMAL 50	UN	29,00	3,10	7,89	10,99	318,75		
8.2.3.20	081923	JOELHO 45 SERIE NORMAL 75	UN	22,00	7,34	10,15	17,49	384,77		
8.2.3.21	081924	JOELHO 45 SERIE NORMAL 100	UN	51,00	8,18	12,69	20,87	1.064,45		
8.2.3.22	081327	JOELHO 90 C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDARIO 40 MM	UN	173,00	11,00	8,46	19,46	3.365,89		
8.2.3.23	081935	JOELHO 90 SERIE NORMAL 40	UN	9,00	1,85	7,89	9,75	87,72		
8.2.3.24	081936	JOELHO 90 SERIE NORMAL 50	UN	95,00	2,49	7,89	10,38	986,43		
8.2.3.25	081937	JOELHO 90 SERIE NORMAL 75	UN	8,00	6,48	10,15	16,63	133,00		
8.2.3.26	081938	JOELHO 90 SERIE NORMAL 100	UN	41,00	8,23	12,69	20,92	857,68		
8.2.3.27	081961	JUNÇÃO SERIE NORMAL 40	UN	36,00	3,62	8,18	11,80	424,76		
8.2.3.28	081970	JUNÇÃO SERIE NORMAL 50	UN	4,00	8,76	8,18	16,94	67,75		
8.2.3.29	081972	JUNÇÃO SERIE NORMAL 75	UN	3,00	16,41	10,43	26,84	80,51		
8.2.3.30	081971	JUNÇÃO SERIE NORMAL 75X50	UN	24,00	12,89	10,43	23,32	559,74		
8.2.3.31	081975	JUNÇÃO SERIE NORMAL 100	UN	21,00	34,42	12,97	47,39	995,11		
8.2.3.32	081973	JUNÇÃO SERIE NORMAL 100X50	UN	1,00	16,09	12,97	29,06	29,06		
8.2.3.33	081974	JUNÇÃO SERIE NORMAL 100X75	UN	19,00	23,20	12,97	36,17	687,16		
8.2.3.34	89574/s	JUNÇÃO DUPLA SERIE NORMAL 100	UN	2,00	137,14	13,56	150,71	301,42		
8.2.3.35	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	76,00	2,86	3,94	6,80	516,95		
8.2.3.36	082003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	UN	42,00	5,41	5,07	10,48	440,10		
8.2.3.37	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	120,00	6,27	6,49	12,76	1.531,02		
8.2.3.38	082002	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 50	UN	6,00	2,86	3,94	6,80	40,81		
8.2.3.39	082003	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 75	UN	34,00	5,41	5,07	10,48	356,27		


18 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.3.40	082004	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 100	UN	16,00	6,27	6,49	12,76	204,14		
8.2.3.41	082101	REDUÇÃO EXÊNTRICA SÉRIE NORMAL 75X50	UN	3,00	6,21	10,15	16,36	49,08		
8.2.3.42	082102	REDUÇÃO EXÊNTRICA SÉRIE NORMAL 100X75	UN	5,00	8,58	12,69	21,27	106,35		
8.2.3.43	082201	TE SERIE NORMAL 40	UN	16,00	3,35	8,18	11,53	184,53		
8.2.3.44	082230	TE SERIE NORMAL 50	UN	15,00	7,02	8,18	15,20	228,00		
8.2.3.45	082232	TE SERIE NORMAL 75	UN	8,00	14,01	10,43	24,44	195,55		
8.2.3.46	082231	TE SERIE NORMAL 75X50	UN	26,00	13,77	10,43	24,20	629,11		
8.2.3.47	082235	TE SERIE NORMAL 100	UN	24,00	15,80	12,97	28,77	690,38		
8.2.3.48	082233	TE SERIE NORMAL 100X50	UN	8,00	15,11	12,97	28,07	224,58		
8.2.3.49	082234	TE SERIE NORMAL 100X75	UN	5,00	15,79	12,97	28,76	143,78		
8.2.3.50	082220	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM	UN	3,00	43,30	12,97	56,27	168,81		
8.2.3.51	081696	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 150 MM	M	28,00	38,22	15,80	54,02	1.512,48		
8.2.3.52	081695	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 100 MM	M	8,00	14,62	14,67	29,29	234,31		
8.2.3.53	082151	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	UN	2,00	9,20	2,25	11,45	22,90		
8.2.3.54	082158	TAMPA CEGA REDONDA ALUMINIO 250 MM	UN	1,00	105,20	2,25	107,45	107,45		
8.2.3.55	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00	8,55	4,24	12,79	25,57		
8.2.3.56	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (ANEIS, PLUGS, SOLUÇÃO LIMPADORA, ADESIVO PLASTICO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BRACADEIRAS, PU, VEDA ROSCA E OUTROS)	SV	1,00	734,15	600,67	1.334,81	1.334,81		
8.2.3.57	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	220,00	0,00	15,73	15,73	3.461,37		
8.2.3.58	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	220,00	0,00	9,49	9,49	2.088,79	42.391,51	
8.2.4		COMBATE A INCÊNDIO								


19 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.4.1	082375	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.1"	M	46,00	39,18	9,31	48,49	2.230,45		
8.2.4.2	082376	TUBO FERRO GALVAN.DIAM.1.1/4"	M	12,00	57,04	14,11	71,15	853,75		
8.2.4.3	082377	TUBO FERRO GALV.DIAM.1.1/2"	M	15,00	63,06	17,49	80,55	1.208,26		
8.2.4.4	08237	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2"	M	11,00	82,31	20,87	103,18	1.134,97		
8.2.4.5	082379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2.1/2"	M	19,00	115,09	23,40	138,49	2.631,33		
8.2.4.6	082380	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3"	M	11,00	132,26	27,34	159,60	1.755,60		
8.2.4.7	082381	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 4"	M	6,00	191,60	31,30	222,90	1.337,39		
8.2.4.8	085061	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	UN	27,00	14,43	11,28	25,71	694,09		
8.2.4.9	92384/s	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1 1/4"	UN	4,00	42,09	10,52	52,61	210,44		
8.2.4.10	92386/s	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1 1/2"	UN	4,00	49,95	12,49	62,43	249,74		
8.2.4.11	92388/s	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2"	UN	5,00	64,79	16,20	80,99	404,94		
8.2.4.12	085062	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2 1/2"	UN	8,00	84,04	22,56	106,60	852,80		
8.2.4.13	085063	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 3"	UN	7,00	118,39	22,56	140,95	986,66		
8.2.4.14	92637/s	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	UN	5,00	45,94	11,49	57,43	287,14		
8.2.4.15	92638/s	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1 1/4"	UN	2,00	56,53	14,13	70,66	141,32		
8.2.4.16	92639/s	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1 1/2"	UN	4,00	56,53	14,13	70,66	282,64		
8.2.4.17	92356/s	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2"	UN	3,00	65,70	16,43	82,13	246,38		
8.2.4.18	085056	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90º X 2 1/2"	UN	7,00	116,28	26,22	142,50	997,50		
8.2.4.19	92920/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 1" X 3/4"	UN	25,00	24,86	6,21	31,07	776,86		
8.2.4.20	92925/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 1 1/4" X 1"	UN	4,00	30,77	7,69	38,47	153,86		
8.2.4.21	92928/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 1 1/2" X 1 1/4"	UN	3,00	35,25	8,81	44,06	132,18		
8.2.4.22	92929/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 1 1/2" X 1"	UN	7,00	35,25	8,81	44,06	308,43		
8.2.4.23	92933/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 2" X 1"	UN	4,00	47,26	11,81	59,07	236,28		
8.2.4.24	92931/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 2" X 1 1/2"	UN	4,00	47,26	11,81	59,07	236,28		
8.2.4.25	92934/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 2 1/2" X 1 1/2"	UN	6,00	70,27	17,57	87,84	527,02		

20 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.4.26	92935/s	LUVA DE REDUÇÃO, EM F.G., 2 1/2" X 2"	UN	3,00	70,27	17,57	87,84	263,51		
8.2.4.27	92349/s	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3")	UN	5,00	90,27	22,57	112,83	564,16		
8.2.4.28	085075	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	UN	2,00	96,10	11,28	107,38	214,76		
8.2.4.29	Comp.	CRUZETA FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	1,00	116,91	29,23	146,14	146,14		
8.2.4.30	085011	CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	UN	1,00	398,45	147,00	545,45	545,45		
8.2.4.31	085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	UN	1,00	162,73	14,11	176,83	176,83		
8.2.4.36	085001	EXTINTOR CO2 (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 5 BC	UN	1,00	500,08	12,69	512,77	512,77		
8.2.4.38	085006	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	UN	1,00	177,17	12,69	189,86	189,86		
8.2.4.39	085043	SPRINKLER PENDENTE 60º C ,COR LIQUIDO VERMELHO	UN	22,00	20,97	4,24	25,20	554,48		
8.2.4.40	Comp.	DETECTOR DE FUMAÇA ENDERAVEL WIRELESS	UN	8,00	358,02	28,17	386,18	3.089,47		
8.2.4.42	Comp.	BOTOEIRA P/ ACIONAMENTO ALARME INCENDIO	UN	1,00	490,24	35,21	525,45	525,45		
8.2.4.43	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (SIZAL, COLA, PARAFUSO, PORCA, ARRUELA, BRACADEIRA, VEDA ROSCA E OUTROS)	SV	1,00	745,99	610,36	1.356,35	1.356,35		
8.2.4.44	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	150,00	0,00	16,66	16,66	2.498,85		
8.2.4.45	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	150,00	0,00	9,49	9,49	1.424,18	30.938,57	
8.2.5		ÁGUA QUENTE								
8.2.5.1	97336/s	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA	M	8,00	89,11	22,28	111,39	891,10		

21 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - AREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIANIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141					Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd			
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.5.2	96718/s	TUBO, PPR, DN 20, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	M	113,00	7,36	1,84	9,20	1.039,15		
8.2.5.3	96644/s	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	203,00	15,87	3,97	19,84	4.026,71		
8.2.5.4	96648/s	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 20, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	133,00	26,18	6,55	32,73	4.352,76		
8.2.5.5	Comp.	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	47,00	7,03	1,76	8,79	413,11		
8.2.5.6	96651/s	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	47,00	7,17	1,79	8,96	421,05		
8.2.5.7	96650/s	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	14,00	7,64	1,91	9,55	133,67		
8.2.5.8	96637/s	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	107,00	10,03	2,51	12,54	1.341,78		
8.2.5.9	96652/s	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	5,00	14,32	3,58	17,90	89,49		
8.2.5.10	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	7,00	0,88	5,07	5,96	41,70		
8.2.5.11	081320	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	33,00	0,64	5,07	5,71	188,41		
8.2.5.12	Comp.	JOELHO 90 FF COM INSERTO METÁLICO FÊMEA 25X1/2	UN	29,00	12,18	3,04	15,22	441,42		
8.2.5.13	Comp.	JOELHO 90 FM COM INSERTO METÁLICO MACHO 25X3/4	UN	29,00	13,77	3,44	17,22	499,30		

22 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.5.14	96756/s	TÊ MISTURADOR, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	5,00	11,11	2,78	13,89	69,45		
8.2.5.15	Comp.	TÊ NORMAL, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	12,00	9,51	2,38	11,89	142,70		
8.2.5.16	96642/s	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	28,00	13,25	3,31	16,57	463,90		
8.2.5.17	96666/s	TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	5,00	19,20	4,80	24,00	119,99		
8.2.5.18	96643/s	TÊ MISTURADOR, PPR, 25 X 3/4" , CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	84,00	41,15	10,29	51,44	4.321,17		
8.2.5.19	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	2,00	1,50	5,36	6,86	13,72		
8.2.5.20	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	28,00	58,51	17,20	75,71	2.119,75		
8.2.5.21	080927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	UN	4,00	71,63	17,20	88,83	355,30		
8.2.5.22	080977	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1"	UN	2,00	53,22	15,23	68,45	136,90		
8.2.5.23	080979	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1.1/2"	UN	4,00	95,47	23,96	119,42	477,70		
8.2.5.24	96662/s	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	8,00	9,96	2,49	12,45	99,56		
8.2.5.25	Comp.	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO FM COM INSERTO METÁLICO PPR 20MMX1/2"	UN	12,00	10,34	2,59	12,93	155,11		
8.2.5.26	Comp.	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO FM COM INSERTO METÁLICO PPR 25MMX3/4"	UN	56,00	11,79	2,95	14,74	825,19		
8.2.5.27	Comp.	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO FM COM INSERTO METÁLICO PPR 32MMX1"	UN	8,00	12,91	3,23	16,13	129,05		

23 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO										
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total	
8.2.5.28	92694/s	NIPLA DUPLO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4"	UN	29,00	14,87	3,72	18,59	539,15		
8.2.5.29	Comp.	ACESSÓRIOS DIVERSOS (ANEIS, SOLUÇÃO LIMPADORA, ADESIVO PLASTICO, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BRACADEIRAS, SELANTES, VEDA ROSCA E OUTROS)	SV	1,00	983,74	804,88	1.788,62	1.788,62		
8.2.5.30	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES-PROFISSIONAL	H	110,00	0,00	14,81	14,81	1.628,88		
8.2.5.31	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	110,00	0,00	9,49	9,49	1.044,40	28.310,17	
8.3		REDE DE GASES								
8.3.1	Comp.	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE REDE DE GASES INCLUINDO AS-BUILT	VB	1,00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00		
8.3.2	Comp.	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE REDE DE GASES MEDICINAIS COM DOIS PONTOS DE OXIGÊNIO, UM PONTO DE VÁCUO E UM DE AR COMPRIMIDO. INCLUINDO INSTALAÇÃO DE REDE COMPLETA EMBUTIDA	VB	32,00	1.539,50	231,18	1.770,68	56.661,76	61.161,76	
8.4		AR CONDICIONADO								
8.4.1	Comp.	NÃO CONTEMPLADO	VB	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.5		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS, BANCADAS								
8.5.1	95472/s	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO ASSENTO	UN	19,00	1.324,78	126,68	1.451,47	27.577,92		
8.5.2	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	19,00	8,55	4,24	12,79	242,95		
8.5.3	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	19,00	2,89	5,63	8,52	161,91		


24 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO											
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO			VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total		
8.5.4	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITARIO	UN	19,00	102,55	4,24	106,79	2.029,00			
8.5.5	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	19,00	26,60	7,05	33,65	639,33			
8.5.6	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UN	20,00	101,24	11,00	112,24	2.244,85			
8.5.7	080587	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR REDONDA	UN	19,00	95,10	11,00	106,11	2.016,00			
8.5.8	86902/s	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA , *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR	UN	1,00	164,57	70,53	235,10	235,10			
8.5.9	080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	CJ	1,00	3,11	4,24	7,34	7,34			
8.5.10	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	39,00	26,60	7,05	33,65	1.312,31			
8.5.11	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	39,00	37,77	10,15	47,92	1.868,80			
8.5.12	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	39,00	31,48	4,24	35,72	1.393,08			
8.5.13	100853/s	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO	UN	39,00	233,65	12,30	245,95	9.591,87			
8.5.14	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	7,00	239,06	11,00	250,06	1.750,41			
8.5.15	Comp.	EXPURGO INOX DIAM.29 CM H=30CM E=0,8MM - AÇO 304	UN	1,00	1.862,00	14,75	1.876,75	1.876,75			
8.5.16	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	2,00	26,60	7,05	33,65	67,30			
8.5.17	080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO	UN	2,00	34,86	10,15	45,00	90,00			
8.5.18	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	2,00	43,15	6,20	49,35	98,71			
8.5.19	86909/s	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO	UN	2,00	65,06	27,88	92,94	185,88			

25 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO											
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO			VALORES - R\$			%
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total		
8.5.20	080804	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	UN	2,00	513,67	53,97	567,64	1.135,29			
8.5.21	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	1,00	18,55	4,24	22,79	22,79			
8.5.22	080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO	UN	1,00	34,86	10,15	45,00	45,00			
8.5.23	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	2,00	45,64	5,63	51,27	102,54			
8.5.24	080725	CHUVEIRO METÁLICO COM BRAÇO METÁLICO (DUCHA FRIA)	UN	18,00	66,38	14,11	80,48	1.448,71			
8.5.25	89354/s	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO	UN	18,00	373,81	15,58	389,39	7.008,95			
8.5.26	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	3,00	52,77	5,63	58,41	175,22			
8.5.27	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	20,00	58,51	17,20	75,71	1.514,11			
8.5.28	080977	VÁLVULA DE ESFERA 32 MM	UN	2,00	53,22	15,23	68,45	136,90			
8.5.29	080979	VÁLVULA DE ESFERA 50 MM	UN	3,00	95,47	23,96	119,42	358,27			
8.5.30	081752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	UN	44,00	71,70	2,25	73,95	3.253,71			
8.5.31	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	UN	44,00	7,41	2,82	10,23	450,19			
8.5.32	100863/s	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	17,00	452,31	23,81	476,11	8.093,90			
8.5.33	100866/s	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA P	UN	17,00	233,96	12,31	246,27	4.186,56			
8.5.34	100867/s	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA	UN	17,00	248,49	13,08	261,56	4.446,58			

26 / 27

PLANILHA DE ORÇAMENTO											
		CONTRATANTE: IDTECH - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO OBRA: HGG - ÁREA TRANSPLANTE - 4 PAV. LOCAL: GOIÂNIA, GO Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2022 – IDTECH – Autos nº 20220001141				Ar Reforma: 644,04 m2 Prazo: 90,00 dias Goinfra 10-2021 sd Sinapi 11-2021 nd					
ITEM	CODIGO GOI/SIN	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO		VALORES - R\$			%	
					Material	MO	Unit.	Parcial	Total		
8.5.35	100868/s	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA	UN	17,00	258,16	13,59	271,75	4.619,71			
8.5.36	Comp.	CANALETA LINEAR SEKAPISO 46MMX1000 SAIDA LATERAL C/ CONEXÕES	M	15,00	274,40	54,88	329,28	4.939,20			
8.5.37	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	33,00	17,68	7,05	24,73	816,04			
8.5.38	86889/s	BANCADA DE GRANITO PRETO C/ESPELHO	M2	18,17	553,50	61,50	615,00	11.171,50	107.314,69		
Total item 08									572.243,31	31,94	
9 DIVERSOS											
9.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	644,04	0,67	1,60	2,27	1.462,29	1.462,29		
Total item 09									1.462,29	0,08	
TOTAL SEM BDI									1.791.666,67	100,00	
BDI			%	20,00						358.333,33	
TOTAL COM BDI									2.150.000,00		
Goiânia. 22 de março de 2022											
GBM Mult Service Eireli-ME Alvantino Alves Ribeiro Junior Eng. Civil CREA-GO 3800/D											

27 / 27

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de Março de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

GBM MULT SERVICE Assinado de forma digital
por GBM MULT SERVICE
EIRELI:1767284800 EIRELI:17672848000160
0160 Dados: 2022.03.30 13:19:29
-03'00'

GBM MULT SERVICE EIRELI
RONALDO ALVES REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ASSINATURAS

Processo: 2022001141

Documento: CONTRATO Nº 113/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI
EM 30/03/2022 às 15:11
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [3acb7626c430f47396a7ae74e631e9ec](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
NUBIA VIRGINIA BORGES / CSC - GECOL
EM 30/03/2022 às 15:20
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [218b50eca68a3ed4949fea55c5f80c92](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 30/03/2022 às 16:44
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [adb404fe1dea5339a2ef663c198695f89](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 30/03/2022 às 18:58
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [3b9bf2d731fa2da1d9f2af1176efe2ad](#)